

PROEXEC nº 109/1957

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
3 de Maio de 1957
PROTÓCOLO

FLS.

LIV. Nº.



1957

OFÍCIO Nº 145

Câmara Municipal

DE

BENTO GONÇALVES

Nome: Ofício 145 Executivo

Data: 3. Maio - 1957

Assunto: Projeto Lei autoriza a celebração com o Estado de convenio para instalação de telefones

Distribuição: Comissão de Obras, etc



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 3 de maio de 1957

OFICIO
Nº 145

Sr. Presidente

Estamos enviando à Colenda Câmara de Vereadores o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado".

O referido convênio refere-se à instalação da linha telefônica ligando Bento Gonçalves - Roca Saies-Encantado, facultando ao Estado, por questão de uniformidade, a posse daqueles serviços.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a V.S. os protestos de alto apreço à distinta consideração.

José Mario Monaco

JOSE MARIO MONACO

PREFEITO

À SUA SENHORIA O SENHOR ANACLETO ADORINDO TEDESCO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA CIDADE

à Comissão de Obras Públicas,
Comércio, Indústria, Agricultura,
Transportes e Comunicações,
para emitir parecer.

Em 3 de Junho de 1957
Macleto de F. Gomes

Na qualidade de relator
tendo examinado o relatório
de o projeto de lei n.º 109, sou
de opinião que o mesmo deve
ser aprovado integralmente,
com as alterações de maio 1957
Bento Gonçalves de Barros

em 8-5-1957

~~João de Barros~~
~~João de Barros~~
De acordo.
Monteiro
De acordo
Ernesto Barros

Aprovado, em 1ª discussão,
unanimemente
em 10/5/57

Macleto de F. Gomes
Presidente

Aprovado, em última
votação, unanimemente
em 17/5/57

Macleto de F. Gomes
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
EST. 1957

À SUA SENHORIA O SENHOR ANACLETO ADORINDO TEDESCO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 109
de 3 de maio de 1957.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVÊR
NO DO ESTADO.-

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - É o Poder Executivo autorizado a delebrar con -
vênio com o Governo do Estado, para instalação das linhas telefôni -
cas ligando BENTO GONÇALVES - ROCA SALES - ENCANTADO, em regime de -
cooperação com a Comissão Estadual de Comunicações da Secretaria de
Obras Públicas, de acôrdo com o Projeto devidamente aprovado.

§ 1º - A linha mencionada neste artigo passará
para posse do Estado, ficando incorpora -
da ao Sistema telefônico desenvolvido pe -
la Comissão Estadual de Comunicações, de -
vendo ser interconnectada ao Sistema Esta -
dual e ser estabelecido tráfego mútuo.

§ 2º - A linha em aprêço, quando concluída a sua
instalação, poderá ser operada pela Co -
missão Estadual de Comunicações ou pela
Prefeitura ou ainda ser arrendada a emprêsas
privadas interessadas na sua explora
ção, mediante contrato a ser celebrado en -
tre as partes.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica -
ção, revogadas as disposições em contrário. *Reg. no Livro de leis no* Data supra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 3 DE MAIO DE 1957.

JOSÉ MARIO MONACO

PREFEITO

Secretário do Município